CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS Nº 040 /2020 ------LOTEV

CONTRATODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTAS DE COMEMORAÇÃO DOS **FESTEJOS DO PADROEIRO DO BAIRRO MACAMBIRA**, PELO PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019- LOTE V, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA LOCAR – LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. ME** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, localizada na Rua São José 56, CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, piauiense, casado, portador do RG nº 851.357 SSP/PB e do CPF nº 744.664.107-04, residente e domiciliado na Rua São Jose s/n, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LOCAR-LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 14.115.981/0001-36, com sede a Rua Francisco de Abreu Rocha 892 – Fundos - Bairro Cento– Floriano-PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr. ROMEU CARVALHO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 013.134.223-12 e RG 2.451.567--SSP-PI, residente e domiciliado Rua Francisco de Abreu Rocha 892 - Bairro Centro– Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **EMPRESA LOCAR- LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. EPP**, assume a responsabilidade ´pelo serviços de locação de Estrutura de Apoio para Shows públicos composta de Palco, Estrutura de Som, Iluminação Cênica, e Gerador de 150 KVA que serão instalado na Praça da Igreja do Bairro Macambira, nos dias 29 e 30 de Agosto de 2020, por ocasião das comemorações das comemorações do Festejos do Padroeiro do Bairro Macambira, conforme descritas na proposta, parte integrante deste contrato, ou como aqui estivesse representado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado no Pessoa do **SR ROMEU CARVALHO DA FONSECA** , ou a sua ordem, a importância de **R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais),** em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

Paragrafo Primeiro – –Incidirá sobre os valores acima mencionados os encargos sociais legais com Imposto de renda e ISS.

Paragrafo segundo O pagamento a que se refere esta clausula será feito parceladamente ao final de cada evento, para tanto será emitida uma nota fiscal de cada evento.

Paragrafo Terceiro: Os eventos que por qualquer motivo deixarem de acontecer, não serão pagos,

Parágrafo Quarto- Independente do valor estipulado na clausula segunda deste contrato, correrá por conta exclusiva da contratante as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **F P M /ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS Nº 040 /2020 ------LOTEV

CONTRATODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTAS DE COMEMORAÇÃO DOS **FESTEJOS DO PADROEIRO DO BAIRRO MACAMBIRA**, PELO PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019- LOTE V, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA LOCAR – LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. ME** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, localizada na Rua São José 56, CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, piauiense, casado, portador do RG nº 851.357 SSP/PB e do CPF nº 744.664.107-04, residente e domiciliado na Rua São Jose s/n, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LOCAR-LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 14.115.981/0001-36, com sede a Rua Francisco de Abreu Rocha 892 – Fundos - Bairro Cento– Floriano-PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr. ROMEU CARVALHO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 013.134.223-12 e RG 2.451.567--SSP-PI, residente e domiciliado Rua Francisco de Abreu Rocha 892 - Bairro Centro– Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **EMPRESA LOCAR- LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. EPP**, assume a responsabilidade ´pelo serviços de locação de Estrutura de Apoio para Shows públicos composta de Palco, Estrutura de Som, Iluminação Cênica, e Gerador de 150 KVA que serão instalado na Praça da Igreja do Bairro Macambira, nos dias 29 e 30 de Agosto de 2020, por ocasião das comemorações das comemorações do Festejos do Padroeiro do Bairro Macambira, conforme descritas na proposta, parte integrante deste contrato, ou como aqui estivesse representado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado no Pessoa do **SR ROMEU CARVALHO DA FONSECA** , ou a sua ordem, a importância de **R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais),** em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

Paragrafo Primeiro – –Incidirá sobre os valores acima mencionados os encargos sociais legais com Imposto de renda e ISS.

Paragrafo segundo O pagamento a que se refere esta clausula será feito parceladamente ao final de cada evento, para tanto será emitida uma nota fiscal de cada evento.

Paragrafo Terceiro: Os eventos que por qualquer motivo deixarem de acontecer, não serão pagos,

Parágrafo Quarto- Independente do valor estipulado na clausula segunda deste contrato, correrá por conta exclusiva da contratante as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **F P M /ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.**

O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura e publicação, com vencimento previsto para 31 de Dezembro de 2020, ou na data de sua quitação, que dar-se-á tão logo seja feito o pagamento dos valores contratados, o que primeiro acontecer.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

6.2 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula terceira.

6.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a- Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

b)- Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e pelo Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

10.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio da qual este Município e termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

SEBASTIÃO LEAL – PI, 13 de Janeiro de 2020

ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal
-Contratado-

Romeu Carvalho da Fonseca
p/ Locar- Locadora de Veículos e Eventos Ltda. EPP
CNPJ 14.115.891/0001-36

Testemunhas:

1)

2)

LOCAR
Eventos

LOTE V

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA EVENTOS DE GRANDE VULTO NO BAIRRO MACAMBIRA.
DATA DO EVENTO: -29 E 30 DE AGOSTO DE 2020

LOCAL DOS EVENTOS	DATA DOS EVENTOS	ESTRUTURAS REQUERIDAS	PREÇO UNIT. P/ DIA DE USO	PREÇO TOTAL P/ EVENTO
FESTEJOS DO PADROEIRO DE SANTA FÉ	29 E 30 de Agosto	**Palco** com cobertura, medindo 12 (doze) metros de frente,06 (seis) metros de fundo, 5(cinco) metros de pé direito, o piso de madeira compensada de 10 mm de espessura, montado em estrutura metálica com pelo menos 2 (dois) metros de altura, com 02 mesas e no mínimo 06 Cadeiras plásticas, para artistas - ----------	**4.500,00 (quatro mil e *quinhentos* reais)**	**9.000,00 (nove mil reais)**
		Estrutura de Som – *composta por 16 graves* de frente, montado em duas tores de 8 (oito) lines cada controlada por uma mesas de som digitais,--	**3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**	**7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**
		ILUMINAÇÃO - Iluminação composta por 04 (oito) canhão de lâmpadas par de LED,----	**2.000,00 (dois mil reais)**	**4.000,00 (quatro mil reais)**
		Gerador de energia, movido à diesel de 150 KVA, para fornecimento de energia elétrica para o palco	**3.000,00 (*três mil* reais)**	**6.000,00 (*seis* mil reais)**
VALOR TOTAL PARA O LOTE V R$ 26.6000,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)				**26.600,00**

Locar – Locadora de Veículos e Eventos LTDA. **CNPJ: 14.115.891/0001-36**
Rua Francisco de Abreu Rocha, 892 Centro **Email: locar-floriano@hotmail.com**